

Constituição de Bolsas de Agentes Eleitorais - Eleição dos Titulares dos Órgãos das Autarquias Locais - 26 de Setembro de 2021.

Manuel Batista Calçada Pombal, Presidente da Câmara Municipal, torna público que, nos termos do nº.1 do artigo 4º da lei nº.22/99, de 21 de Abril com as alterações introduzidas pela lei nº.18/2014, de 10 de Abril e Lei orgânica nº.1/2021 de 4 de Junho, se encontram abertas inscrições, até ao dia 7 de Agosto de 2021, para recrutamento de agentes eleitorais.

1. O número de agentes eleitorais a recrutar por Freguesia é o que abaixo se discrimina (artº.4º.nº.2).
2. O número de agentes a recrutar por Freguesia dependerá cumulativamente:
 - a) Do número de mesas a funcionar em cada uma das Freguesias que integram o respetivo Município;
 - b) Do número de membros necessários para cada mesa, acrescido do triplo.
3. Os candidatos à bolsa devem inscrever-se, mediante o preenchimento do boletim de inscrição, junto da Câmara Municipal ou da Junta de Freguesia.

Os agentes eleitorais exercem funções de membros das mesas nas situações previstas na Lei nº.22/99, na sua atual redação

Os membros das mesas têm direito a uma gratificação fixada nos termos da Lei nº.22/99, com as alterações introduzidas pela lei 18/2014, de 10 de Abril e Lei Orgânica nº.1/2021, de 4 de Junho, isenta de tributação.

Melgaço, 19 de julho de 2021

O Presidente da Câmara Municipal